

**Projeto de Lei nº , de 2008**  
(Do Sr. Deputado Márcio França)

*Dispõe sobre o prazo de validade em pilhas e baterias e dá outras providências”.*

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º.** Pilhas e baterias somente poderão ser comercializadas obedecendo as seguintes condições:

I - com o prazo de validade impresso de forma visível na embalagem e no corpo da pilha ou bateria;

II – com alerta sobre a necessidade de reciclagem do produto após uso;

III – detalhamento da composição química do produto, sendo permitida somente aquela definida pelas Resoluções 257 e 263 do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; e

IV – detalhamento sobre as consequências e riscos do mal uso do produto para o ser humano e para o meio ambiente.

**Art. 2º.** As empresas responsáveis pela fabricação de pilhas e baterias deverão disponibilizar pontos de coleta em centros comerciais, supermercados, estabelecimentos que as comercializam e na rede de assistência técnica autorizada pelas indústrias, assim como promover campanhas publicitárias de conscientização da população sobre a necessidade da coleta e reciclagem de pilhas e baterias.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Segundo o Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) cerca de 1% do lixo urbano é constituído por resíduos sólidos urbanos contendo elementos tóxicos. Esses resíduos são provenientes de lâmpadas fluorescentes, termômetros, latas de inseticidas, **pilhas, baterias**, latas de tinta, entre outros produtos que a população joga no lixo, pois não sabe que se trata de resíduos perigosos contendo metais pesados ou elementos tóxicos ou não tem alternativa para descartar esses resíduos.

As pilhas e baterias apresentam em sua composição metais considerados perigosos à saúde humana e ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cobre, zinco, cádmio, manganês, níquel e lítio. Dentre esses metais os que apresentam maior risco à saúde são o chumbo, o mercúrio e o cádmio.

Uma maneira de reduzir o impacto ambiental do uso de pilhas e baterias é a substituição de produtos antigos por novos que propiciem um maior tempo de uso, como por exemplo o uso de pilhas alcalinas ou de baterias recarregáveis no lugar de pilhas comuns. Também pode-se eliminar ou diminuir a quantidade de metais pesados na constituição das pilhas e baterias. Para o consumidor é importante saber do prazo de validade do produto, o uso correto e a necessidade da disposição final adequada de pilhas e baterias para proteção da saúde e meio ambiente.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da iniciativa em comento.

Sala das Sessões, em

**Deputado Márcio França**

**PSB/SP**